

A solução da falência do sistema prisional através da metodologia da APAC

Renatieli Kaline Lima Menezes¹, Teófilo Lourenço de Lima²

¹Acadêmica do 9º período do Curso de Direito, Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - UniSL, Ji-Paraná, RO, Brasil. Email: renatielim@gmail.com

²Professor Orientador, pós-graduado em Administração e Planejamento para Docentes pela ULBRA, 1996; pós-graduado em Inovação, Gestão e Práticas Docentes no Ensino Superior pela Faculdade Santo Agostino, 2021; Licenciado em Pedagogia pela Universidade Federal de Rondônia, 1996; concluinte do curso de Direito pelo Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – UniSL. Ji-Paraná, Rondônia, Brasil. E-mail: teofilolourencodelima@mail.com

1. Introdução

O Brasil é um dos países que possui uma péssima reputação do sistema prisional convencional, estando ele em 3º (terceiro) lugar no ranking dos países com maior população carcerária, com aproximadamente 668.135 pessoas presas, conforme os dados do INFOPEN disponibilizados no segundo semestre de 2020. Neste contexto prisional, nos deparamos com muitos descumprimentos legais por parte do Estado, o que contribui para que as penitenciárias brasileiras se tornem verdadeiros lugares de horrores.

Em contrapartida a toda esta situação carcerária, foi criada a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), com o intuito de trazer a dignidade da pessoa humana aos apenados, garantida pela Constituição Federal de 1988 em comunhão com a LEP (Lei de Execução Penal), para que haja o pleno cumprimento da pena (caráter punitivo) de maneira humanizada, visando a melhoria dos futuros egressos, para que ao voltarem para a sociedade, possam estar aptos ao mercado de trabalho e as demais atividades.

Desta feita, o objetivo deste trabalho é demonstrar os pormenores do método da APAC, apontando-o como solução viável para a decadente infraestrutura prisional que o Estado oferece, tendo como base os êxitos já comprovados em relação ao sistema carcerário convencional, os baixíssimos índices de reincidência bem como a efetiva ressocialização experimentada pelos egressos, levando em consideração a economia que o modelo APAC traz em relação ao sistema penitenciário brasileiro.

2. Materiais e métodos

O presente trabalho teve como embasamento para a sua elaboração, estudos bibliográficos e dados obtidos em sites governamentais e não governamentais, como o Departamento Penitenciário Nacional e a FBAC (Fraternidade Brasileira de Assistência Aos Condenados

3. Resultados e discussões

As penas privativas de liberdade, bem como a sua evolução histórica, sempre foram motivo de inúmeras polêmicas, por ser fruto de um delicado assunto que desde os primórdios dos tempos, se caracteriza com bastante complexidade devido ao fato de se tratar de condutas reprováveis pela sociedade ou por um determinado grupo de convívio. Nestas pristinas organizações sociais, haviam condutas que orientavam a coletividade, como nos explica o professor Felipe Machado

O ser humano sempre viveu agrupado, em virtude de seu nítido impulso associativo e lastreou, no seu semelhante, suas necessidades, anseios, conquistas, enfim, sua satisfação. E desde os primórdios, o ser humano violou as regras de convivência, ferindo os semelhantes e a própria comunidade onde vivia, tornando inexorável a aplicação de um castigo (sanção). No início, a punição era uma reação coletiva contra as ações antissociais (CALDEIRA, 2009, p. 260).

Na órbita judicial da atualidade, percebe-se a resolução dos atos caracterizados como ilícitos através dos instrumentos formais contido em todo o ordenamento jurídico brasileiro, que traz em sua matéria regulamentos que especificam a caracterização da ilicitude do ato e as suas consequências, sendo estas, normas primárias e secundárias.

Na seara penal, tem-se a Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/84, que visa trazer a todos os apenados direitos e deveres que devem ser cumpridos por meio do Estado. Esta lei atua na prática das aplicações das sanções que são de naturezas privativas de liberdade. Insta salientar que, infelizmente, o que ocorre nas realidades das penitenciárias brasileiras são o contrário ou apenas parte do que foi legislado pela LEP, deixando imensas lacunas em relação aos direitos de todos os apenados.

No que se refere aos cárceres brasileiros, é notável a presença de incontáveis deficiências, havendo a distância entre o mundo do “SER” em relação ao do “DEVER SER” (conceito contido no positivismo jurídico da Teoria Pura Do Direito, Hans Kelsen).

Quando o Estado deixa de cumprir o seu papel legal, como nos casos das penitenciárias do Brasil, toda a população acaba sendo negativamente atingida de alguma maneira. As más condutas dos apenados acabam sendo reflexos destes ‘vícios’ governamentais, gerando assim, outros problemas para a sociedade. Neste entendimento, vemos o que Michel Foucault escreveu em seu livro “Vigiar e punir”:

[...] o sentimento de injustiça que um prisioneiro experimenta é uma das causas que mais podem tornar indomável seu caráter. Quando se vê assim exposto a sofrimento que a lei não ordenou, nem mesmo previu, ele entra num estado habitual de cólera contra tudo o que o cerca; só vê carrascos em todos os agentes de autoridade: não pensa mais ter sido culpado; acusa a própria justiça (2009, p. 62).

Contrabalanceando toda esta degradante situação em relação ao sistema carcerário do Brasil, tem-se uma opção muitíssima elogiada, porém, pouco conhecida, que é a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), que vem ganhando cada vez mais espaço no sistema prisional brasileiro, devido a sua comprovada eficácia se comparada ao sistema prisional convencional.

As APACS de todo o Brasil contam com o apoio da FBAC (Fraternidade Brasileira de Assistência Aos Condenados) Pessoa Jurídica de Direito Privado, cujo objetivo é o de assessorar e coordenar as APACs, zelando pela fidelidade da aplicação do método em todas as suas unidades no Brasil e no exterior. A FBAC é uma associação sem fins lucrativos intrinsecamente ligada à APAC, sendo este, um importante meio para a ministração de cursos, treinamentos e implantação de programas sociais da APAC. Juntamente com a FBAC, a APAC também conta com o CIEMA (Centro Internacional de Estudos do Método APAC),

responsável por levantamentos estatísticos acerca da metodologia, em comunhão com o Centro de Justiça e Reconciliação da PFI- Órgão de consulta da ONU- relacionado aos assuntos de penitenciárias e universidades de renome do mundo inteiro.

A priori, deve-se levar em conta a economia na escolha do Método APAC para o erário, pois, uma pessoa condenada a pena privativa de liberdade equivale para o Estado o valor de R\$ 1.916,49 (Um mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) segundo dados da INFOPEN- última atualização feita em julho de 2021.

Já no método APAC, o custo por pessoa condenada a pena privativa de liberdade está em torno de R\$ 1.285,03 (Um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e três centavos) conforme dados disponibilizados pelo CIEMA (Centro Internacional de Estudos do Método APAC).

Deve-se também levar em consideração os excelentes índices de ressocialização em relação aos egressos do método da APAC, através do programa “Seguindo em Frente”, ofertado pela FBAC (Fraternidade Brasileira de Assistência Aos Condenados), que visa dar assistência e suporte para os egressos, possuindo vetores como: o acompanhamento aos dependentes químicos, o estudo, a profissionalização e reinserção ao mercado de trabalho, o apoio as famílias dos egressos, o incentivo a espiritualidade, etc. Este programa conta com uma equipe de profissionais e voluntários, contendo psicólogos, assistentes sociais, assistentes administrativos, estagiários jurídicos, monitores e coordenadores do projeto.

A assistência aos egressos por meio deste programa também se estende através de uma plataforma virtual, contendo links que dão acesso a vagas de empregos, cursos profissionalizantes e assistência aos dependentes químicos através do contato e da agenda de grupos do A.A (Alcoólicos Anônimos) e Narcóticos Anônimos, facilitando assim, a busca de ajuda para os mesmos. Acerca do Programa Seguindo em Frente, vemos em seu livreto, uma das preocupações que o norteia o projeto

Quando o recuperando deixa o CRS e retorna para a sociedade, ele enfrenta vários tipos de adversidades. Primeiramente deve lidar com sua insegurança pessoal, visto que retorna para um mundo que não mais conhece. A seguir, deve aprender a lidar com a dúvida alheia sobre sua própria índole, visto que, em geral, as pessoas o percebem com preconceitos e medos. Deve lidar com a rejeição, às vezes, dentro do próprio núcleo familiar e afetivo, além da indiferença, do desemprego e etc. (SEGUINDO EM FRENTE, [2021?], p. 2).

Ademais, ao analisarmos os índices de reincidências do sistema prisional convencional em relação aos egressos do método da APAC, vemos que, os reincidentes criminais que saem do sistema carcerário convencional estão em torno de **42%** dos egressos-dados disponibilizados pelo *Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2019 “Reentradas e reiteraões Infracionais — Um olhar Sobre os Sistemas Socioeducativo e Prisional Brasileiros”* (grifo nosso).

Já em relação aos índices de reincidência dos egressos da APAC, tem-se um percentual muito menor, de **14.96%**, resultado obtido pelo TJ de Minas Gerais (TJMG) em parceria com a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC), no ano de 2013, considerando o período de 5 anos depurativos, abrangendo o ano de 2017.

Diante destes dados, constata-se quão benéfico é o método APAC para a população em geral, visando os pontos econômicos e sociais, sendo estes, os principais focos problemáticos quando se trata de apenados e egressos.

4. Considerações finais

O presente trabalho não possui a finalidade de ‘florear a realidade’ ao ilustrar uma possível melhora do sistema prisional brasileiro. Bem se sabe que as prisões do Brasil sempre foram alvo de inúmeras polêmicas devido as suas ineficácias, motivadas pela falta de infraestrutura ofertada pelo Estado. Por este motivo, o objetivo deste trabalho é o de inferir a metodologia APAC como solução para o caos das penitenciárias do Brasil, com base em dados coletados através de pesquisas bibliográficas, utilizando-as como parâmetros para estas conclusões.

Destarte, desconsiderando também a utopia do pleno e repentino cumprimento das legislações como garantias palpáveis para as resoluções dos problemas dos apenados, tem-se as vantagens resultantes da aplicação do método APAC, podendo ser este, um imenso auxílio para a economia do erário em relação ao apenado, ao combate à criminalidade e ao desemprego da categoria dos egressos.

5. Referências

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Reentradas e reinterações infracionais: um olhar sobre os sistemas socioeducativo e prisional brasileiros.** Brasília: CNJ, 2019

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Nacional Penitenciário (Depen). **Presos em Unidades Prisionais no Brasil.** Disponível em:
<<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZTU2MzVhNWYtMzBkNi00NzJILTIOWitZjYwY2ExZjBiMWNmIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>>. Acesso em 5 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Nacional Penitenciário (Depen). **Custo do Preso.** Disponível em:
<<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNzQyN2U1Y2QtMDA0ZS00MTlhLWJhZDctMTA1NjgyYzBjZTIxIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>>. Acesso em 5 out. 2021.

FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência Aos Condenados. **Livreto Seguindo em Frente.** Programa Seguindo em frente, s.d.

FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência Aos Condenados. **Custo do Recuperando na APAC.** Disponível em:
<<http://www.fbac.org.br/ciema/index.php/pt/questoes/52-qual-o-custo-do-recuperando-na-apac>>. Acesso em: 06 out. 2021.

FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência Aos Condenados. **Taxa de Reincidência dos recuperandos que passam pela APAC.** Disponível em:

<<http://www.fbac.org.br/ciema/index.php/pt/questoes/74-qual-a-taxa-de-reincidencia-dos-recuperandos-que-passam-pela-apac>>. Acesso em:05 out. 2021.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir.** Rio de Janeiro: Vozes, 2009.